



PORTO do RECIFE S.A.

POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES



2024



PORTO do RECIFE S.A.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. GLOSSÁRIO.....	3
3. OBJETIVOS E DIRETRIZES.....	3
4. ALCANCE.....	4
5. DEVERES.....	4
5.1 Realização de doações e patrocínios.....	4
5.2 Recebimento e oferta de brindes, presentes, hospitalidades e viagens.....	6
6. VEDAÇÕES.....	7
7. RESPONSABILIDADES.....	7
7.1 Conselho de Administração.....	7
7.2 Diretoria Executiva.....	8
7.3 Diretoria da Presidência.....	8
7.4 Comitê de Conduta e Integridade.....	8
7.5 Assessoria de Conformidade.....	8
7.6 Coordenadoria Jurídica.....	9
7.7 Colaboradores.....	9
8. ANEXOS.....	10
8.1 Fluxogramas.....	10
8.2 Gestão de riscos.....	12
8.3 Formulário de doação/patrocínio.....	18
8.4 Formulário de recebimento de brinde, presente, hospitalidade ou viagem.....	20



PORTO do RECIFE S.A.



1. INTRODUÇÃO

A presente política trata de situações em que o colaborador da Porto do Recife S/A receber bem — tais como brindes e presentes — ou serviço — como hospitalidades — de terceiro ou realizar oferta nesse sentido, identificando pontos de possível atrito ou conflito de interesses, bem como as responsabilidades de cada colaborador.

Diante disso, a política estabelece diretrizes sobre a temática em complemento às orientações firmadas no Código de Conduta e Integridade, devendo por ele se orientar em caso de dúvida, juntamente com a legislação aplicável, a exemplo do Decreto Federal n.º 10.889/2021 e Decreto Estadual n.º 46.852/2018.

2. GLOSSÁRIO

Brinde: bem distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, sem valor ou propósito comercial, com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), que deve conter o logotipo, da Porto do Recife S/A ou da pessoa jurídica que o concede a colaborador da Porto.

Doação: transferência, em regra gratuita, de patrimônio, bens ou vantagens de uma pessoa, física ou jurídica, para outra.

Hospitalidade: é toda aquela oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou entretenimento, dentre outros, concedidos por terceiros ou colaboradores a pretexto de interesse institucional do órgão ou da entidade, público ou privado, em que atuam.

Patrocínio: subsídio mediante pagamento em dinheiro, bem ou vantagem, condicionado à publicidade por meio impresso ou eletrônico de logotipo, brasão e bandeiras ou frases e logo de programas e campanhas.

Presente: bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie ofertados com um valor comercial aferível, que não deve ser aceito ou ofertado por colaboradores da Porto do Recife S/A e não se configure como brinde.

3. OBJETIVOS E DIRETRIZES

Esta política operará em linha com os princípios regentes na legislação aplicável, o Código de Ética e Integridade e as outras políticas de conformidade da Porto do Recife S/A.

Porto do Recife S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280

Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br

CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



A política será executada em atenção às seguintes diretrizes:

- Promoção de mecanismos que facilitem controlar a conduta do colaborador quanto a realização de patrocínios e doações, bem como quanto ao recebimento de brindes, presentes, entretenimento, viagens e outras hospitalidades;
- Apoio às práticas de controle interno e respeito às normatizações e procedimentos.

Ademais, observe-se que a presente política tem os seguintes objetivos:

- Promover o controle dos patrocínios e doações praticados pelo Porto do Recife S/A;
- Orientar e gerir a entrega, oferta, promessa e o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e viagens pelos colaboradores; e
- Definir limites ético-legais para recebimento e oferta de brindes e hospitalidades por parte dos colaboradores, no contexto de suas atividades em representação da Porto do Recife S/A.

4. ALCANCE

Esta política alcança a todos os colaboradores da Porto do Recife S/A, prestadores de serviços, representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem ou representem, abarcando todas as atividades desenvolvidas pela empresa, dentro ou fora de suas dependências.

5. DEVERES

Esta seção diz respeito a deveres e procedimentos a serem observados na prática da Porto do Recife S/A pelos seus colaboradores, quando do interesse dessa empresa na formação de patrocínios, assim como para eventuais doações. Também serão objeto desta etapa a oferta e recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e viagens.

5.1 Realização de doações e patrocínios

A realização de doações e patrocínios passará — após a sinalização de interesse ou possibilidade, por preenchimento e entrega de formulário específico, com antecedência não inferior a 30 dias — por análise de qualidades do eventual beneficiário, quando se verificará



PORTO do RECIFE S.A.



sua condição de se relacionar e receber bem, vantagem ou recurso financeiro da Porto do Recife.

Os critérios autorizadores a serem observados nessa triagem serão, dentre outros:

a) a finalidade da doação ou do patrocínio, que deve ser lícita, ética e voltada apenas para pessoas jurídicas — excluídos partidos políticos, comitês financeiros e pessoas controladas por indivíduos politicamente expostos ou agentes públicos;

b) a ausência de registro da pessoa jurídica nos seguintes cadastros:

1. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego;
2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
6. Lista de *Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals* do Banco Mundial;
7. Relação de Inabilitados e Inidôneos dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como das Controladorias-Gerais dos Estados e da União.

c) as atividades da pessoa jurídica não envolverem:

1. Jogos de azar ou apostas, de qualquer cunho;
2. Manifestações de cunho religioso, à exceção de manifestações populares tradicionais;
3. Trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão, mesmo que indiretamente;
4. Uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de agentes públicos;
5. Natureza discriminatória, a exemplo de racismo, sexismo ou capacitismo;
6. Danos ambientais.

d) a qualidade de entidade filantrópica ou cultural da pessoa jurídica, apenas para o caso de doação.

Uma vez superados os critérios autorizadores, que podem ser complementados por outras medidas investigatórias e diligências, poderá ser autorizada a doação ou o patrocínio de maneira direta à pessoa jurídica, por depósito bancário em conta de sua titularidade.

A referida transferência deverá ser inserida nos registros contábeis e empresariais da Porto do Recife S/A, identificando a pessoa jurídica beneficiária com a sua razão social, a sua inscrição no CNPJ/MF, endereço e outras informações relevantes.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



Doações ou patrocínios que decorram de obrigações legais, como decisões judiciais ou termos de ajustamento de conduta, não precisam ser submetidos ao procedimento de triagem previsto nesta política, sendo, todavia, dentro do prazo fixado para cumprimento de referida obrigação, compulsória a comunicação prévia à Assessoria de Conformidade e ao Comitê de Conduta e Integridade.

Caso seja suscitada exceção ao disposto nesta política, ela deverá ser previamente avaliada e aprovada pela Diretoria Executiva, com apoio da Assessoria de Conformidade e do Comitê de Conduta e Integridade, bem como pela Coordenadoria Jurídica, que poderá ser provocada para emitir parecer técnico.

5.2 Recebimento e oferta de brindes, presentes, hospitalidades e viagens

A oferta ou o recebimento de brindes ou outras hospitalidades não deve ocorrer com habitualidade, o que se entende por frequência superior a uma vez no período de um ano civil para mesma pessoa, independente da sua relação com o Porto do Recife S/A.

Nos casos de oferta ou recebimento de brindes, tais situações devem ocorrer a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas — sem valor ou propósito comercial — com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e em um contexto estritamente profissional. Qualquer recebimento ou oferta de bem será entendido como presente e deverá ser rejeitado.

A oferta de brinde não exige autorização prévia do Comitê de Conduta e Integridade. Apesar disso, caso haja dúvida sobre a natureza da oferta, é dever do colaborador consultar o Comitê de Conduta e Integridade ou a Assessoria de Conformidade.

A oferta ou recebimento de hospitalidades e refeições deve proporcionar e ser pano de fundo para oportunidades e discussões institucionais legítimas, respeitada a modicidade tanto na oferta como no recebimento.

Por fim, o Porto do Recife S/A poderá arcar com custos de viagens de colaboradores e/ou terceiros, desde que com o objetivo de proporcionar benefício lícito para a empresa pública em questão.

As despesas de viagem incluirão apenas custos razoáveis relacionados diretamente com seu objetivo institucional e terão fundamento na modicidade, em conformidade com as normativas específicas da Porto do Recife S/A. Caso tais despesas sejam custeadas por terceiro ou um potencial fornecedor, tal fato deverá ser reportado ao Comitê de Conduta e Integridade.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



6. VEDAÇÕES

Há certas situações que são intoleráveis e, portanto vedadas aos colaboradores e às pessoas com as quais o Porto do Recife mantenha relações, dentre outras:

- Fazer doações/patrocínios a pessoas jurídicas inscritas cadastro em desabonador que esteja previsto nesta política. Nos casos de outras situações de possível risco ou de cadastro não indicado, deve-se informar ao Comitê de Conduta e Integridade a natureza do cadastro, para que avalie a possibilidade de concessão da doação ou patrocínio;
- Doações ou patrocínios, por via direta ou indireta, que beneficiem colaboradores, como no caso de pessoas jurídicas nas quais os colaboradores possuam algum tipo de participação societária, devendo-se observar as regras referentes a conflito de interesses;
- Doações ou patrocínios em dinheiro em espécie ou direcionados a contas bancárias de titularidade distinta da do beneficiário;
- Oferta ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades, independentemente do valor, quando isso possibilite ingerência indevida na tomada de decisão da Porto do Recife S/A ou propicie vantagem indevida para o Porto, seus colaboradores ou terceiros;
- Ofertas em dinheiro ou equivalentes, como vouchers ou vale-presentes;
- Subvencionar viagens que tenham com intuito único de propiciar situações de lazer aos seus beneficiários.

7. RESPONSABILIDADES

Para que a política tenha aderência e seja observada pelos diversos atores no Porto do Recife, segue a distribuição de responsabilidades entre os órgãos e colaboradores.

7.1 Conselho de Administração

Cabe ao Conselho de Administração:

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



- Fiscalizar a atuação da Diretoria Executiva quando da análise de possíveis exceções às regras estabelecidas nesta política;
- Aprovar alterações na presente política;
- Determinar a realização de inspeções ou auditorias vinculadas à temática abordada nesta política, sem prejuízo de outras ações fiscalizatórias.

7.2 Diretoria Executiva

Cabe à Diretoria Executiva:

- Analisar possíveis exceções às regras estabelecidas na política, após manifestação da Assessoria de Conformidade.

7.3 Diretoria da Presidência

Cabe à Diretoria da Presidência:

- Cabe à Diretoria da Presidência estimular e assegurar a aderência e a efetividade da política, submetendo à Diretoria Executiva casos de possível exceção às regras firmadas neste documento, após manifestação da Assessoria de Conformidade.

7.4 Comitê de Conduta e Integridade

Cabe ao Comitê de Conduta e Integridade:

- Analisar caso de possível custeio de despesas por terceiro ou potencial fornecedor para
- Auxiliar na tomada de decisão referente a exceção ao disposto nesta Política deverá ser previamente avaliada e aprovada pela diretoria, com apoio da Assessoria de Conformidade e do Conselho de Ética, instruída por parecer técnico da lavra da Coordenadoria Jurídica.
- Sugerir alterações à política;

7.5 Assessoria de Conformidade

Cabe à Assessoria de Conformidade:

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



- Realizar pesquisas em cadastros desabonadores para verificar a possibilidade de doações e patrocínios;
- Auxiliar a tomada de decisão por emissão de parecer técnico, quando solicitada pela Diretoria Executiva ou da Presidência;
- Sugerir alterações à política.

7.6 Coordenadoria Jurídica

Cabe à Coordenadoria Jurídica:

- Emitir, quando provocada, parecer técnico.

7.7 Colaboradores

Cabe a todos os colaboradores:

- Familiarizar-se com princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta sobre o tema deste capítulo, assim como nesta política de conformidade.
- Consultar, caso haja dúvida sobre a natureza da oferta, o Comitê de Conduta e Integridade ou a Assessoria de Conformidade.
- Recusar ofertas de presentes, em todo caso, ou de hospitalidades que estejam em desacordo com a política ou possam, de alguma forma. Caso não haja possibilidade de recusa imediata, fazê-la por mensagem, com efetiva destinação do bem recebido para doação.

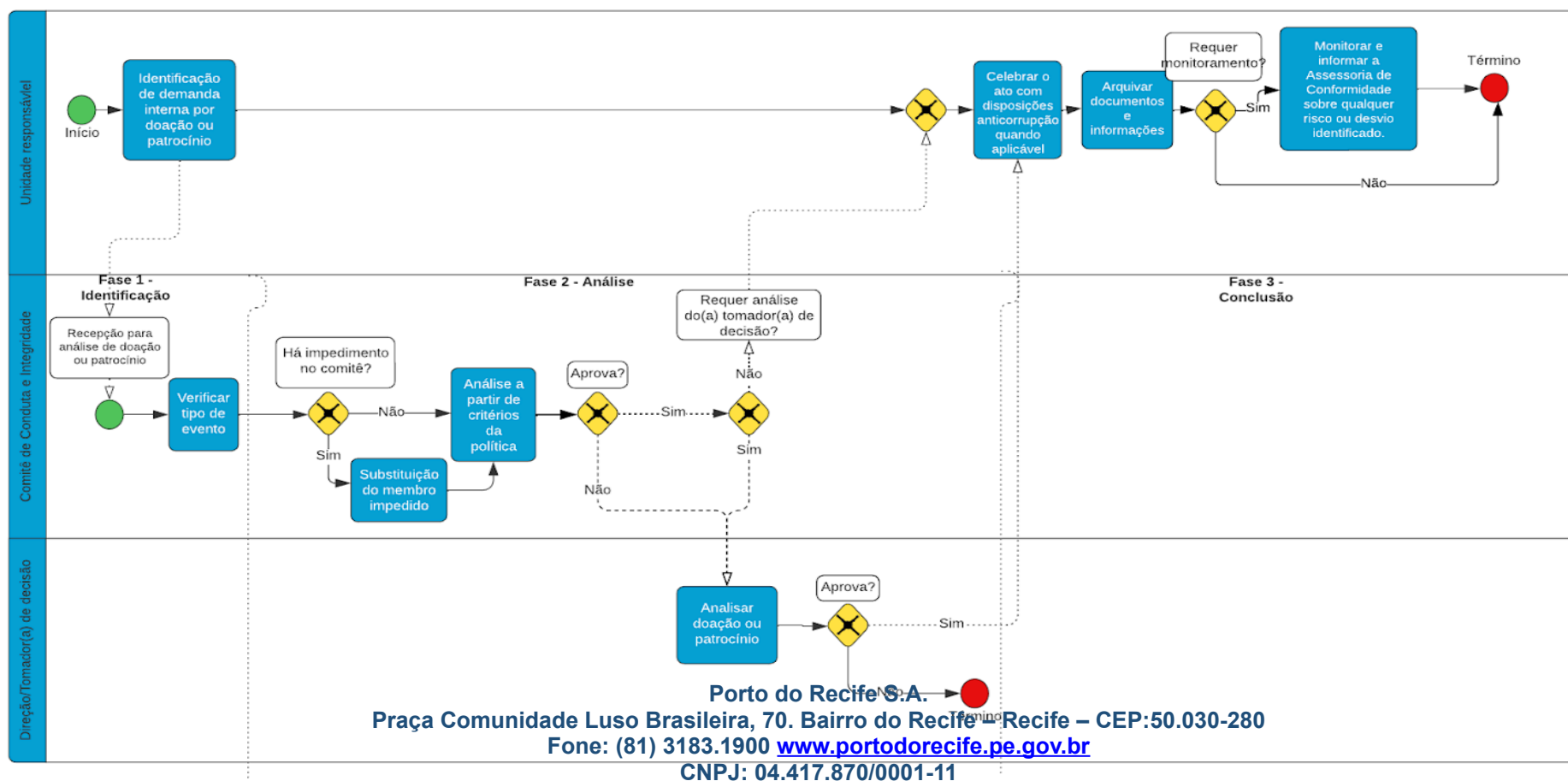


PORTO do RECIFE S.A.



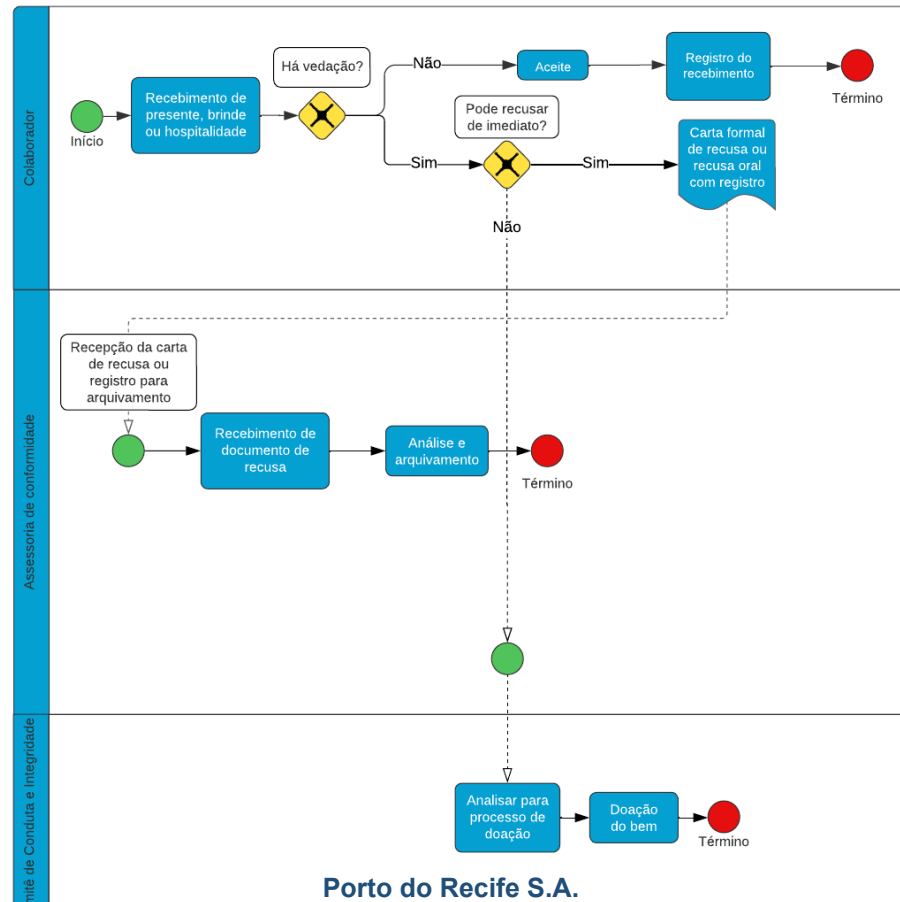
8. ANEXOS

8.1 Fluxogramas





PORTO do RECIFE S.A.



Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



8.2 Gestão de riscos

Número	Risco	Causa do risco	Alocação	Nível de risco
R-01	Recebimento de presente ou hospitalidade indevida por colaborador	Baixa aderência da política e cultura de integridade e baixo nível de monitoramento	Porto do Recife S/A	Alto
Impactos				
1	Descumprimento da legislação e normativas aplicáveis			
2	Responsabilização do Porto do Recife S/A			
3	Imagem negativa e clima organizacional ruim			
4	Prejuízo na tomada de decisões			
5	Aumento das demandas de correição e do Comitê de Conduta e Integridade			
Ações preventivas				
P-01	Divulgação dos instrumentos de governança corporativa			

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



P-02	Promoção de eventos de capacitação voltados para a ética e integridade			
P-03	Instituição de mecanismos de monitoramento para mitigar possibilidade de recebimentos indevidos			
Ações de contingência				
C-01	Responsabilização do colaborador através dos mecanismos de integridade e denúncia a órgãos de controle externos			
C-02	Afastamento do colaborador para apuração de falta ética e para evitar conflito de interesse			
R-02	Realização de doação ou patrocínio indevidos	Baixa aderência da política e cultura de integridade e baixo nível de monitoramento	Porto do Recife S/A	Alto
Impactos				
1	Descumprimento da legislação e normativas aplicáveis			
2	Responsabilização do Porto do Recife S/A			
3	Imagem negativa e clima organizacional ruim			
4	Aumento das demandas de correição e do Comitê de Conduta e Integridade			
Ações preventivas				

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



P-01	Divulgação dos instrumentos de governança corporativa			
P-02	Promoção de eventos de capacitação voltados para a análise de requisitos voltados à concessão de doações e patrocínios, bem como processos a serem seguidos			
P-03	Instituição de mecanismos de monitoramento para manter a regularidade em doações e patrocínios			
P-04	Aplicação em contratos de doação e patrocínio de cláusula anticorrupção			
Ações de contingência				
C-01	Responsabilização do colaborador através dos mecanismos de integridade e apuração de conduta			
C-02	Sustação imediata da doação ou patrocínio em desconformidade			
R-03	Entrega de presente ou hospitalidade indevida por colaborador a terceiro	Baixa aderência da política e cultura de integridade	Porto do Recife S/A	Alto
Impactos				
1	Descumprimento da legislação e normativas aplicáveis			
2	Responsabilização do Porto do Recife S/A			
3	Imagem negativa e clima organizacional ruim			
4	Aumento das demandas de correição e do Comitê de Conduta e Integridade			

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



Ações preventivas				
P-01	Divulgação dos instrumentos de governança corporativa			
P-02	Promoção de eventos de capacitação e conscientização voltados à ética e à integridade			
P-03	Instituição de mecanismos de monitoramento para atividades desenvolvidas por colaboradores que envolvam interação com terceiros e partes relacionadas			
P-04	Desenvolvimento de rotinas e procedimentos para a entrega de brindes e hospitalidades			
Ações de contingência				
C-01	Responsabilização do colaborador através dos mecanismos de integridade e junto a órgãos de controle externo			
R-04	Descumprimento do fluxograma de doação ou de patrocínio	Baixa aderência ou desconhecimento da política	Porto do Recife S/A	Alto
Impactos				
1	Descumprimento da legislação e normativas aplicáveis			
2	Responsabilização do Porto do Recife S/A			
3	Imagem negativa e clima organizacional ruim			

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



4	Aumento das demandas de correição e do Comitê de Conduta e Integridade			
Ações preventivas				
P-01	Instituição de controles para fluxograma de doação e patrocínio com checagem de requisitos normativos			
P-02	Ações educacionais voltadas à capacitação dos colaboradores			
Ações de contingência				
C-01	Responsabilização do colaborador através dos mecanismos de integridade e junto a órgãos de controle externos			
R-05	Descumprimento do fluxograma de recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades	Baixa aderência ou desconhecimento da política	Porto do Recife S/A	Alto
Impactos				
1	Descumprimento da legislação e normativas aplicáveis			
2	Responsabilização do Porto do Recife S/A			
3	Imagem negativa e clima organizacional ruim			
4	Aumento das demandas de correição e do Comitê de Conduta e Integridade			

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



Ações preventivas	
P-01	Instituição de controles para fluxograma de recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades com checagem de requisitos normativos
P-02	Ações educacionais voltadas à capacitação dos colaboradores
Ações de contingência	
C-01	Responsabilização do colaborador através dos mecanismos de integridade e através de órgãos de controle externo

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



8.3 Formulário de doação/patrocínio

FORMULÁRIO DE DOAÇÃO/PATROCÍNIO
1. DADOS DO SOLICITANTE
RAZÃO SOCIAL / NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE:
UF:
CONTATO TELEFÔNICO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
CORREIO ELETRÔNICO:
2. REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF/MF DO REPRESENTANTE:
CONTATO TELEFÔNICO:
CORREIO ELETRÔNICO:
3. INFORMAÇÕES DO PEDIDO (CASO NÃO APLICÁVEL, INDICAR NO CAMPO)
NOME/MOTIVAÇÃO DO EVENTO:
VALOR:
PÚBLICO-ALVO:
DATA DE INÍCIO:
DATA DE TÉRMINO:

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



4. DADOS REFERENTES AO REPRESENTANTE LEGAL

O proponente ou algum representante legal da instituição beneficiária possui estreitas ligações familiares ou de negócios com qualquer agente público ou empresa pública?

Campo de resposta:

O proponente ou algum representante legal da instituição beneficiária possui ligações familiares e/ou negócios com a empresa e/ou qualquer colaborador seu?

Campo de resposta:

O proponente ou algum representante legal da instituição beneficiária ocupa ou ocupou cargo ou função pública como efetivo ou temporário?

Campo de resposta:

O proponente ou algum representante legal da instituição beneficiária possui cônjuge, companheiro (a) ou parentes diretos que ocupam ou ocuparam cargo ou função pública como efetivo ou temporário?

Campo de resposta:

Local e data:

Assinatura do responsável:



PORTO do RECIFE S.A.



8.4 Formulário de recebimento de brinde, presente, hospitalidade ou viagem

Nome do colaborador destinatário:	
Cargo:	Lotação:
Valor do bem/hospitalidade/viagem (se não for possível definir, estime-o):	
Apresente justificativa para recebimento ou recusa e descreva-o (a):	
Nome do concedente:	



PORTO do RECIFE S.A.



Pessoa jurídica a que pertence:	Cargo:
O terceiro concedente é agente público ou tem vínculo com membros da alta administração da Porto do Recife S/A?	
O terceiro concedente é contratado da Porto ou vinculado a alguma pessoa jurídica contratada pelo Porto?	
Análise e parecer do Comitê de Conduta e Integridade:	